SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
11 A 13 DE MAIO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.783

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 2
DECRETOS SIMPLES 3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED 7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 12
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13

LICITAÇÕES 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 16
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 20
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 20

CONVÊNIOS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21

EDITAIS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.542 de 10 de maio de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.476.660.000,00 (Onze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.542/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3	150.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.600.3	1.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.605.3	1.176.660,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.621.3	300.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.605.3	8.000.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3	150.000,00	
	10.305.0002.215400	3.3.90.34	2.600.3	700.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	1.605.3		8.000.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.605.3		1.176.660,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		300.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		1.700.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.621.3		300.000,00
SUB-TOTAL				**11.476.660,00**	**11.476.660,00**
TOTAL GERAL				**11.476.660,00**	**11.476.660,00**

DECRETO Nº 38.543 de 10 de maio de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.543/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0013.235800	3.3.90.30	1.501.1	4.000,00	
	04.122.0013.235800	3.3.90.37	1.501.1	56.500,00	
	04.122.0013.235800	3.3.90.39	1.501.1		60.500,00
SUB-TOTAL				**60.500,00**	**60.500,00**
TOTAL GERAL				**60.500,00**	**60.500,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.544 de 10 de maio de 2024

Institui a "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024" no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – SMED, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO os ataques, ameaças e danos ao patrimônio das unidades de ensino

em todo o país e a urgência no enfrentamento da violência nas escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade do Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção de estudantes e profissionais de Educação da violência que vem afetando as escolas, além de reduzir os danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade do reforço de segurança nas escolas do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024" no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – SMED com a finalidade de promover a segurança dos profissionais da educação, alunos e prédios escolares e intensificar a proteção às escolas da rede Municipal de Ensino do Salvador e do patrimônio público.

Parágrafo único. Integram a "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024" os seguintes Órgãos e/ou Entidades:

I - a Secretaria Municipal da Educação – SMED, responsável pela Coordenação da Operação;e

II - a Guarda Civil Municipal – GCM, entidade responsável por planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, que atuará na execução da Operação em alinhamento com a Coordenação, nos termos do § 1º, I deste artigo.

Art. 2º A Operação ora criada por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, entre 1º de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Para atendimento à finalidade estabelecida no art. 1º deste Decreto, a SMED deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação, o Plano da Operação Especial, contemplando as ações a serem desenvolvidas e as escalas de serviços.

Art. 4º Os servidores e/ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto e aos valores do auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela participação em operações especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º É vedada a concessão da gratificação pela participação em Operações Especiais aos dirigentes máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

§ 3º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em qualquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 4º É vedada a participação de servidores e/ou empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 5º O pagamento da gratificação pela participação na "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024" ficará condicionado à comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, disponibilizado pela SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio-alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente de vigência da Operação Especial para a SEMGE, devidamente atestado pelos titulares da SMED e GCM.

Art. 6º A "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor;
III - Guarda Civil Municipal.

Art. 7º As despesas com custeio da "Operação Especial Vigilância nas Escolas da Rede Municipal de Ensino 2024", inclusive a decorrente do pagamento da gratificação, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação – FME, observado o valor de R$3.720.00,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SMED.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO Base: 12h/dia	TRANSPORTE
COORDENADOR	R$ 20,50	R$ 24,00	R$ 10,40
SUPERVISOR	R$ 15,50	R$ 24,00	R$ 10,40
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 12,00	R$ 24,00	R$ 10,40

DECRETOS SIMPLES

ECRETO de 10 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **IAN REIS DE JESUS,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo do PRODETUR, Grau 53, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FERNANDA LUIZA DOS SANTOS GONÇALVES.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de maio de 2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESPACHOS FINAIS DO GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROCESSO DIGITAL	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
SMS / AUDIT Nº 44037 / 2022	ROZEANA MATOS DE SANTANA	4º

Salvador, 10 de maio de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274249-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	907050/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 5.458,19. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, CONSEQUENTEMENTE DO VALOR DO IPTU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**APOENA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
REQUERENTE	APOENA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ 20.690.297/0001-71)
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
INSC. IMOBILIÁRIA	231.118-6
PROCESSO Nº	12540/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SETOR DE JULGAMENTO
E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2020 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTO. ALÍQUOTA MÍNIMA APLICÁVEL. REVISÃO E ALTERAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1% E DAS TRAVAS PREVISTAS NA LEI N. 8.473/2013, COM BASE NO VALOR DO IPTU ESTABELECIDO JUDICIALMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, ALTERANDO O VALOR DO IPTU/2020 DE R$13.845,57 PARA R$3.461,39. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ONDINA MAR EMPREENDIMENTO SPE LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	08.578.173/0001-01
REPRESENTA LEGAL	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO; OAB/BA Nº 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	693.397-1
PROCESSO Nº.	3301/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. LIMITE DE TRAVA. INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO IPTU DE R$ 463.853,12, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.655/2022). 2) MANTIDO O LANÇAMENTO TRSD DE R$ 2.303,91, COM AMPARO LEGAL NOS ARTIGOS 160, 161 DA LEI 7.186/2006, E AUMENTO ALICERÇADO PELA LEI 9.601/2021(ART. 13º). 3) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ALAD AGENCIAMENTOS LTDA-ME**
PROCESSO Nº	55419.2019
E M E N T A	TFF/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. NÃO CABIMENTO DE RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA. VERIFICOU-SE O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DE EXISTIR DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA QUE APRECIOU A MATÉRIA EM QUESTÃO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE FLS.22/25, BEM COMO OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELA DECORRENTES.
FASE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL.

Salvador, 10 de maio de 2024

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ	03.174.517/0001-95
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9398 E OUTROS
PROCESSO Nº	8896/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	465.779-9
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018- PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMÓVEL QUE PREENCHE OS REQUISITOS LEGAIS PARA DISPENSA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, POR SE TRATAR DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM APA. PARECER TÉCNICO SEMAP/CCD/CTJ/SEFAZ- BASE LEGAL: CTRMS/LEI 7.186/006, ARTIGOS 68, INCISO III, 69 E 299- A, PARÁGRAFO 1º, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada

CONTRIBUINTE	**FLÁVIA NEVES NOU DE BRITO**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	611.198-0
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	932.751.705-97
PROCESSO Nº.	907.778/2023
NL - NOT. DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NL IPTU/TRSD 2023. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R$ 3.788,62 (TRÊS MIL, E SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBSTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013 C/C A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN DGRM/SEFAZ 019/2021.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273967-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	907031/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 2.329,69. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, CONSEQUENTEMENTE DO VALOR DO IPTU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274242-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	907040/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2023 IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, NO VALOR DE R$ 5.189,59. O IMÓVEL ENCONTRA-SE CONTEMPLADO COM O FATOR APA/APP/SERVIDÃO DE 0,20 (ZERO VÍRGULA, VINTE CENTÉSIMOS), O QUE CORRESPONDE A UMA REDUÇÃO DO VALOR VENAL EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO), CONFORME CONSTA DA REFERIDA NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, CONSEQUENTEMENTE DO VALOR DO IPTU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**
REQUERENTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	930067-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	908092/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 3.602.455,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**
REQUERENTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521568-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	908630/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 91.036,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO DE SAO CRISTOVAO**
RESPONSÁVEL	MIRNA VIDAL ANDREOLLA
REPRESENTANTE LEGAL	LILIA SOUZA GOMES - OAB/BA 61.250
CGA	611.827/001-30
CNPJ	28.501.594/0001-33
PROCESSO N.	930164/2023
NFL	466.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. NFL LAVRADA POR INADIMPLÊNCIA. INFRAÇÃO: ART. 104 DA LEI 7.186/2006 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) - E 108, §5º DA MESMA LEI C/C ART. 99 §1º, E O ART. 108, §3º DA MESMA LEI, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO DE SAO CRISTOVAO**
RESPONSÁVEL	MIRNA VIDAL ANDREOLLA
REPRESENTANTE LEGAL	LILIA SOUZA GOMES - OAB/BA 61.250
CGA	611.827/001-30
CNPJ	28.501.594/0001-33
PROCESSO N.	930163/2023
NFL	465.2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A)	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. INADIMPLÊNCIA. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 E 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021 : DA LEI 7.186/2006 : ARTS 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADO O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014). PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO DE SAO CRISTOVAO**
REPONSÁVEL	MIRNA VIDAL ANDEOLLA
REPRESENTANTE LEGAL	LILIA SOUZA GOMES - OAB/BA 61.25
CGA	611.827/001-30
CNPJ	28.501.594/0001-33
AUTO DE INFRAÇÃO	880120.2023
PROCESSO N.	930168/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A)	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. INFRAÇÃO AO ART. 108 §5º DA LEI 7.186/2006, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25, COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
PROCESSO Nº	9390/2018
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU CONSTANTE NA NL IPTU/2018. VERIFICOU-SE A OCORRÊNCIA DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM DUPLICIDADE. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA MANUTENÇÃO DE DECISÃO ANTERIOR E TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA DECISÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELA DECORRENTES.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL.

Salvador, 10 de maio de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ELDER BRITO DE OLIVEIRA**
REQUERENTE	ELDER BRITO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	746.643-9
CPF DO CONTRIBUINTE	890.003.405-78
PROCESSO Nº.	9900686/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. DESPACHO DENEGATÓRIO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 10 de maio de 2024

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 659/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTÔNIO ROBSON SANTOS ALCÂNTARA**, matrícula **3094058**, Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 10/06/2024 a 24/06/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA, matrícula 3093866, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 668/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital COGEL 20218/2024,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL, do Servidor JESSIDENES TEIXEIRA DE FREITAS MENDES LEAL, matrícula 3087137, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, para exercer cargo em comissão, a contar de 01/05/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 669/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 40650/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora CAMILA CAROLINE ROGACIANO LIMA, matrícula 3115915, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
24757/2024	SMS	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS GONZAGA	5.531
46121/2024	SMED	SANDRA DE SÁ SOUSA	1.573

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
208741/2023	SMED	LUCIANA BARBUDA AMARAL DOS SANTOS MATOS	665

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
135692/2023	SMS	MAGALI NETO SANTOS DA SILVA

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
94008/2024	SEMGE	KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS
94764/2024	SEMGE	MILTON BRAGA DE OLIVEIRA FILHO

RECURSO / BOLSA DE ESTUDOS - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
85529/2024	SEMOB	VALDIR PEREIRA DE ABREU

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 100/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	6/2024	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA CLÁUDIA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 29 de abril de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 111/2024

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato originário do Processo Administrativo Esalvador Nr 135245/2023, na forma que indica e dá outras providências.

O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI artigo 11 do Regimento da Casa Civil aprovado pelo Decreto 31.001/2019 e tendo em vista o disposto no art. 117 Lei Federal 14.133/2021.

Considerando o Processo Administrativo Esalvador Nr 135245/2023, relativo às Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II, em face do Acordo de Empréstimo 9162 - BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Considerando que é poder/dever da Administração Publica manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ELVIO MACHADO JÚNIOR, matrícula 3143367, da lotação da SEMPRE, para exercer a função de GESTOR do Contrato, decorrente das Aquisições de Equipamentos de Informática para a Modernização Tecnológica para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, junto ao Projeto Salvador Social - Fase II.

Art. 2º Fica designado para a função de FISCAL e acompanhamento do Contrato de que trata o artigo primeiro supra, o servidor ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REIS, matricula 3095359, da lotação da SEMPRE.

Art. 3º A Gestão e a Fiscalização do Contrato de que trata a presente Portaria, fica vinculada à vigência do mesmo e os servidores ora designados terão livre acesso ao Processo administrativo e ao contrato, com vistas ao acompanhamento e verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHAES
Secretário

PORTARIA N º 112/2024

O **Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer** no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, com fulcro no Decreto n.º 25.802 de 27 de janeiro de 2015 que disciplina a instauração da Tomada de Contas Especial e considerando solicitação do Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, Processo n.º 199667/2023, instaurada pela Portaria n.º 033/2024 publicada no DOM n.º 8.718 de 06/fevereiro/2024.

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Medauar Silva**, matrícula n.º 3164709, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **Defensor Dativo** da instituição Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, CNPJ nº 13.342.308/0001-67, no processo administrativo acima indicado, apresentando defesa escrita no prazo legal, podendo requerer à Comissão eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 08 de maio de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - COMPED

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, a disciplina e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED da Cidade de Salvador - BA, instituído pela Lei Municipal nº 7.778, de 22 de dezembro de 2009.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Salvador, neste Regimento Interno, será designado apenas por COMPED.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 2º O COMPED é um órgão de controle social, colegiado, de caráter permanente e paritário entre a sociedade civil e o poder executivo municipal, com poder deliberativo, consultivo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município de Salvador - BA, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela formulação e promoção de políticas para garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º A competência do COMPED está definida no art. 2º da Lei Municipal nº 7.778/2009 na seguinte forma:
I - formular diretrizes, promover e aprovar planos, programas, projetos e políticas municipais destinadas a promover a inclusão e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - fiscalizar a execução e o desempenho da política municipal para inclusão das pessoas com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

deficiência nas esferas governamental e não governamental;
IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, esportes e lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;
V - propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua finalidade;
VI - acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;
VII - recomendar o cumprimento de leis municipais ou de quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - averiguar e denunciar violações dos direitos da pessoa com deficiência ocorridas no âmbito no Município do Salvador;
IX - receber e encaminhar, aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados na legislação em vigor, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
X - manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XI - manter um cadastro atualizado de todas as entidades de e para pessoa com deficiência ou de outras entidades privadas de caráter civil ou religioso que realizarem atividades, programas ou projetos de promoção ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XII - estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir, em cada exercício, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, exercendo o controle e a fiscalização sobre a aplicação dos recursos;
XIII - prestar contas, anualmente, em assembleia própria, convocada para este fim;
XIV - remeter ao Chefe do Executivo Municipal parecer sobre a prestação de contas do Conselho Curador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XV - propor, convocar e realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XVI - elaborar regimento interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A composição do COMPED está definida no art. 3º da Lei Municipal nº 7.778/2009, sendo constituído de forma paritária por 18 (dezoito) membros, entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil, na forma seguinte:

I - 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos órgãos correlatos e nomeados por ato do Prefeito, responsáveis pelas áreas de:

a) políticas públicas para garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
b) assistência social;
c) políticas públicas de saúde;
d) políticas públicas de educação;
e) políticas públicas para a juventude;
f) mobilidade urbana;
g) esportes e lazer;
h) políticas públicas de reparação;
i) geração de emprego e renda;

II - 09 (nove) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 06 (seis) representantes da sociedade civil de entidades de e para pessoas com deficiência;
b) 01 (um) representante de entidade de direitos humanos;
c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia;
d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA/BA.

§1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse.

§ 2º As entidades não governamentais a que se refere a alínea "a" do inciso II, serão escolhidas, mediante eleição, em Assembleia Geral convocada pelo COMPED, a ser realizada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato.
§3º A convocação para a Assembleia Geral deverá ser feita por meio de edital publicado no órgão de imprensa municipal e divulgada amplamente.
§4º Poderão participar do processo eleitoral, as entidades não governamentais que comprovarem, documentalmente, estarem juridicamente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos no âmbito municipal.
§5º O processo eleitoral a que se refere o §2º, será conduzido por uma Comissão Eleitoral específica indicada pelo Pleno e que terá suas atribuições reguladas por portaria editada para tal missão.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º A estrutura de funcionamento e deliberação do COMPED será organizada da seguinte forma:
I - Pleno;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Temáticas.

Seção II
Do Pleno

Subseção I
Das Atribuições do Pleno
Art. 6º O Pleno, instância máxima do COMPED, além de exercer as competências definidas no art. 2º deste Regimento, tem as seguintes atribuições:
I - deliberar sobre criação e dissolução de comissões temáticas e nomear os membros do Conselho para compô-las, os quais terão direito a voz e voto;
II - acompanhar e avaliar os trabalhos e relatórios das Comissões;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou à Secretaria do Conselho;
IV - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do COMPED;
V - baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação, implementação e fiscalização das políticas municipais referentes às pessoas com deficiência;
VI - indicar representante do COMPED em eventos externos, nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente;
VII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao COMPED;
VIII - solicitar aos órgãos da administração pública e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos e pareceres sobre as matérias relacionadas à discussão e deliberação do Conselho;
IX - deliberar, por maioria absoluta dos seus membros, a respeito de destituição de conselheiros, conforme hipóteses estabelecidas neste Regimento;
X - convidar pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para emissão de opinativos e esclarecimentos técnicos nas reuniões do Conselho;
XI - elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas normas de funcionamento;
XII - acompanhar as atividades de apoio administrativo do COMPED;
XIII - propor temas e assuntos para deliberação do Pleno;
XIV - zelar pelas competências deste conselho garantindo seu funcionamento e efetivação em âmbito municipal através da plena aplicação do seu regimento.

Subseção II
Da Composição do Pleno
Art. 7º O Pleno é constituído pelos 18 (dezoito) Conselheiros, titulares e respectivos suplentes, assim definidos na forma estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 7.778/2009 e descrita no art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 8º Será considerada a vacância do cargo de Conselheiro, nas seguintes hipóteses, a ser declarada pela Mesa Diretora e submetida à apreciação do Pleno:

I - abandono do cargo;

II - falta de indicação do representante e seu suplente pelo órgão ou entidade detentora da vaga;

III - renúncia do exercente;

IV - falecimento;

V - destituição;

§1º Configura-se o abandono do cargo a ausência sem justificativa documentada por e-mail, carta ou atestado, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano civil;

§2º A hipótese de vacância do inciso II será considerada nos seguintes casos:

I - descumprimento do prazo Regimental de até 10 (dez) dias após as eleições, para informar à Mesa Diretora do Conselho sobre o representante do órgão ou entidade que assumirá a vaga de Conselheiro;

II - não indicação de substituto para concluir o mandato do titular, no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do COMPED sobre a destituição ou perda do mandato do titular da vaga.

§ 3º Ante as hipóteses de vacância descritas nos incisos I, III, IV e V, o suplente da vaga, devidamente empossado, poderá levar a termo o mandato;

§4º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do COMPED em até 03 (três) dias úteis após a reunião.

Art. 9º Será destituído, o Conselheiro que:

I - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, sem justificativa documentada por e-mail, carta ou atestado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a reunião;
II - apresentar procedimento incompatível com as suas funções regimentais ou falta de decoro;
III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Parágrafo único O Presidente, após deliberação da maioria absoluta do Pleno acerca da destituição do Conselheiro, comunicará ao ente público ou privado que o nomeou, para que proceda à indicação de novo conselheiro para concluir o mandato.

Subseção III
Do Funcionamento do Pleno

Art.10 O Pleno reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária, e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros:

§1º Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo(a) Presidente ou pela Mesa Diretora, "ad referendum" do Pleno, na próxima sessão;

§2º As sessões ordinárias do Conselho serão fixadas em calendário previamente aprovado pelo Pleno, na última reunião do exercício anterior;

§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou no curso de reunião ordinária, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

§4º O Pleno instalar-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

§ 5º Não havendo quórum para o início da sessão, aguardar-se-á 30 (trinta) minutos; persistindo ausência de quórum, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferidos para a reunião seguinte ou convoca-se reunião extraordinária;

Art.11 Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, reservado ao Presidente o voto de qualidade;

Parágrafo único: As votações serão abertas, registrando-se em ata as declarações nominais de voto apenas quando requerido pelo membro votante.

Art.12 A alteração do Regimento Interno, bem como a destituição do(a) Presidente, do(a) Vice-presidente e do(a) Primeiro(a) e Segundo(a) Secretário(a) deverão ser deliberadas pelo Pleno, por maioria de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art.13 Cada membro titular terá direito a um voto e, na ausência deste, seu suplente.

Parágrafo único. Será facultada aos suplentes a participação nas reuniões, tendo direito a voto apenas quando em substituição do titular.

Art.14 As sessões do Conselho serão públicas, podendo ocorrer de forma reservada aos conselheiros, em razão da natureza da matéria discutida, mediante deliberação do Pleno:

Parágrafo único Compete ao Pleno deliberar acerca da concessão de direito à voz nas suas reuniões à pessoa que não seja membro do Conselho.

Art.15 As sessões do Conselho serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo ser realizadas de forma virtual ou híbrida, quando houver intercorrência.

Art.16 As reuniões do Conselho terão duração de 03 (três) horas, podendo concluir em até duas horas e trinta minutos a critério do Pleno e, mediante pauta, obedecerão aos trâmites na ordem a seguir:

I - abertura pela Presidência;
II - verificação do quórum;
III - apresentação verbal dos Conselheiros e demais presentes;
IV - deliberação sobre a ata da reunião anterior, quando não cumpridas;
V - distribuição de documentos relativos à sessão e leitura de correspondências chegadas à sede do conselho;
VI - discussão e votação da ordem do dia;
VII - comunicação, requerimento e apresentação de moções, indicações e relatos de processos;
VIII - o que ocorrer;
IX - encerramento.

Art.17 Para cada denúncia ou proposição submetida à apreciação do COMPED haverá um relator, designado pelo Pleno.

§1º Na primeira reunião seguinte ao recebimento do processo, o Relator deverá apresentar o relatório e proferir seu voto, que será transcrito em ata e incorporado ao processo;

§2º Não sendo o processo relatado em duas reuniões ordinárias sem justificativa, a Presidência poderá designar outro relator;

§3º Para consistência de seu relatório, o Conselheiro poderá solicitar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações constantes no processo.

Art.18 A apreciação dos processos constantes da ordem do dia obedecerá ao seguinte procedimento:

I - apresentação do parecer e voto do relator;
II - discussão;
III - votação;
IV - apuração da votação e encerramento após deliberações;

§1º Desde que solicitado por qualquer Conselheiro, poderá ser dispensada a apresentação dos relatórios e da fundamentação dos votos, cujas cópias tenham sido antecipadamente distribuídas aos Conselheiros, procedendo-se, porém, à leitura de suas conclusões;

§2º Qualquer Conselheiro poderá falar sobre matéria objeto de discussão, pelo prazo de 02 (dois) minutos prorrogável por igual tempo;

§3º Concluída a discussão com as considerações finais do relator, a Presidência abrirá a votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem;

§4º Rejeitado o voto do relator, a Presidência designará o autor do voto predominante para lavrá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, incorporando-o ao processo, juntamente com os votos vencidos.

Art.19 Qualquer Conselheiro poderá formular pedido de vistas sobre matéria em julgamento, por prazo fixado pela Mesa Diretora, que não excederá 3 (três) dias úteis, ficando sua discussão e votação transferida para a próxima sessão:

§1º Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos, ficando o procedimento respectivo estabelecido em ata;

§2º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vistas, formulado depois de iniciada a votação.

Art.20 O Pleno decidirá de pronto, sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria na ordem do dia.

Art.21 Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Pleno, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para aprovação do Presidente quanto à inclusão na pauta da reunião subsequente.

Art.22 As decisões do Pleno serão expedidas sob a forma de Resolução de caráter deliberativo ou de recomendação sobre a matéria versada, que serão assinadas pelo Presidente.

Art. 23 As reuniões do Pleno serão registradas em atas:

§1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Pleno estará disponível na Secretaria Executiva do Conselho em gravação e/ou em cópia de documentos;

§2º A Secretaria Executiva do Conselho providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 (cinco) dias após a reunião para apreciação;

§3º As emendas e correções da ata serão enviadas pelo (s) Conselheiro (s) por e-mail em até 05 (cinco) dias, sendo aprovada pelos mesmos no momento do envio.

Seção III
Da Mesa Diretora
Composição e Competências

Art. 24 A Mesa Diretora do COMPED será composta de Presidente, Vice-presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os membros titulares do conselho, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do governo municipal, **para cumprir o mandato de 2 (dois) anos.**

§1º O mandato do Presidente deverá ser exercido alternadamente entre Conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e da sociedade civil.

§2º A Mesa Diretora será eleita após a eleição dos Conselheiros, em sessão solene com a presença do chefe do executivo municipal e do chefe do órgão municipal ao qual o COMPED está vinculado.

§3º Os membros da Mesa Diretora que forem representantes da sociedade civil serão eleitos pelos conselheiros desse segmento. Por sua vez, os membros da Mesa Diretora que forem representantes da Administração Pública Municipal, serão eleitos pelos conselheiros desse segmento.

Art. 25 Compete ao Presidente do COMPED:

I - convocar, presidir, abrir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - ordenar o uso da palavra;
III - submeter ao Pleno as matérias para sua apreciação e deliberação;
IV - receber e encaminhar os processos ao Pleno e às suas Comissões após distribuição realizada na forma regimental, assinar atas, resoluções e documentos relativos;
V - elaborar junto com o 1º Secretário, relatório anual do Conselho e submetê-lo à apreciação do Pleno;
VI - interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
VII - interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, e, se assim julgar, submeter à parecer do Pleno do Conselho;
VIII - representar o Conselho nas reuniões, em juízo ou fora dele;
IX - determinar ao apoio administrativo do Conselho, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
X - formalizar, após aprovação do Pleno, os afastamentos e licenças dos seus membros;
XI - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;
XII - para cada denúncia submetida à apreciação do COMPED haverá um relator, designado pelo Presidente;
XIII - proferir voto de qualidade quando houver empate em matéria julgada pelo Pleno;
XIV - fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
XV - propor, caso necessário, a alteração da ordem do dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a serem votados pelo Pleno do Conselho;
XVI - desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;
XVII - Representar o conselho e/ou indicar alguém que o faça.

Art. 26 Compete ao Vice-Presidente do COMPED:
I - substituir o Presidente em caso de afastamentos, ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente em suas atividades e exercer funções inerentes à Presidência, quando ocorrer delegação de competência;
III - supervisionar o andamento das Comissões;
IV - zelar pelo cumprimento das demandas e funcionamento operacional do Conselho.

Art. 27 Compete ao 1º Secretário do COMPED:
I - coordenar e acompanhar a execução das ações deliberadas pelo Conselho;
II - promover, por solicitação do Presidente, a convocação do COMPED Salvador;
III - expedir, juntamente com o Presidente, a correspondência do COMPED-Salvador;
IV - acompanhar as ações de imprensa e comunicação do Conselho;
V - apoiar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
VI - revisar as atas elaboradas pelo apoio administrativo do Conselho, antes da apreciação e aprovação pelo Pleno;
VII - assinar, junto com o presidente as resoluções e decisões do COMPED.

Art. 28 Compete ao 2º Secretário do COMPED:

I - assessorar o 1º Secretário em todas as suas atividades;
II - substituir o 1º Secretário em seus afastamentos, impedimentos e sucedê-lo na vacância do cargo.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Subseção I
Finalidade, Competências, Composição e Atribuições

Art. 29 O COMPED contará com uma Secretaria Executiva diretamente subordinada à Mesa Diretora, para dar apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do conselho.

Parágrafo Único A Secretaria Executiva será subsidiada pelo órgão municipal ao qual o COMPED está vinculado, a teor do que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 7.776/2009.

Art. 30 São competências da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMPED;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - dar suporte técnico operacional para o COMPED com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - dar suporte técnico operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no COMPED.

Art. 31 A Secretaria Executiva do COMPED será composta por:

I - Secretário (a). Executivo (a);
II - Assistente Administrativo;
III - Técnico(a) de Assistência Social;

Parágrafo Único Por necessidade do conselho, poderá existir o remanejamento de atribuições e tarefas entre a equipe.

Art. 32 Cabe ao Secretário (a) Executivo (a) as seguintes atribuições:

I - Coordenar as ações técnicas e administrativas do Conselho acerca da Política Pública da Pessoa Com Deficiência com a finalidade de subsidiar as discussões;
II - Auxiliar a Mesa Diretora na preparação das pautas de reuniões e assembleias, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e encaminhar aos membros do Conselho para conhecimento;
III - Expedir convocação de reuniões das Câmaras Técnicas por solicitação dos conselheiros;
IV - Orientar, acompanhar e supervisionar a equipe do conselho na elaboração de materiais escritos para serem publicados no Diário Oficial do Município com as deliberações proferidas pelo Conselho;
V - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores, funcionários e estagiários, visando à eficácia e efetividade das ações do Conselho;
VI - Elaborar e divulgar relatórios semestral e/ou anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho, contemplando, também, dados estatísticos;
VII - Coordenar, acompanhar e elaborar com a equipe o plano anual de trabalho das atividades técnicas e administrativas do Conselho;
VIII - Realizar mensalmente com os servidores, funcionários e estagiários a avaliação das atividades desenvolvidas pelo Conselho;
IX - Discutir e acompanhar os processos das Câmaras Técnicas;
X - Elaborar plano de ação anual das atividades a serem desenvolvidas no Conselho;
XI - Participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, Câmaras Técnicas subsidiando as discussões das questões observadas conforme Política Nacional de da pessoa com deficiência e as demais legislações vigentes;
XII - Coordenar e elaborar, conjuntamente com os conselheiros e técnicos, planos de trabalho de formação continuada das entidades;
XIII - Receber e/ou orientar as entidades conforme as demandas;
XIV - Coordenar e/ou participar de comissões de trabalho para organização de eventos; XV- Representar o Conselho em outros espaços institucionais por deliberação do Presidente;
XVI - Sistematizar mensalmente os dados estatísticos de todas as atividades do Conselho;
XVII - Avaliar, conjuntamente com os conselheiros o perfil técnico dos funcionários e estagiários com base nos critérios estabelecidos no regimento do Conselho;
XVIII - Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.

Art. 33 Cabe ao Assistente Administrativo as seguintes atribuições:

I - dar o apoio técnico, administrativo e logístico, necessário ao funcionamento do Conselho;
II - apoiar a Mesa Diretora do Conselho nas ações inerentes ao exercício das funções correspondentes;
III - manter atualizado os dados cadastrais, endereços eletrônicos e contatos telefônicos dos Conselheiros, dando-lhes conhecimento toda vez que houver alteração;
IV - preparar, a pedido da Mesa Diretora, correspondências do Conselho;
V - secretariar as reuniões, auxiliando na lavratura das atas e seu encaminhamento ao 1º Secretário para revisão, antes de encaminhá-las aos demais Conselheiros para apreciação, aprovação e assinatura;
VI - informar sistematicamente à Mesa Diretora sobre todas as atividades do Conselho, inclusive sobre as reuniões e a pauta a ser discutida;
VII - auxiliar a Mesa Diretora na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
VIII - receber, previamente, relatórios e documentos que serão apresentados na reunião para definição quanto à inclusão na pauta;
IX - expedir as convocações para os conselheiros e respectivos suplentes, usando contatos telefônicos, e-mails pessoais e institucionais e outros meios que se fizerem necessários;
X - realizar e registrar atendimentos e encaminhá-los, conforme a demanda, ao setor responsável;
XI - receber correspondências e encaminhá-las ao setor responsável;
XII - sistematizar mensalmente os dados estatísticos dos atendimentos e documentos recebidos e expedidos pelo Conselho;
XIII - redigir as deliberações do Conselho, submetendo-as à apreciação do 1º Secretário;
XIX - participar, mensalmente, de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas com a Secretária Executiva.

Art. 34 Cabe ao Técnico (a) de Assistência Social as seguintes atribuições:

I - Executar atividades determinadas pela Secretaria Executiva subsidiando as discussões das questões conforme a Política Nacional da Pessoa com Deficiência e as demais legislações vigentes;
II - Subsidiar as Câmaras Técnicas nas discussões da Política Pública;
III - Realizar visitas institucionais com o objetivo de fiscalizar o funcionamento e as ações desenvolvidas pelas entidades em conformidade com a Resolução vigente do COMPED;
IV - Elaborar relatórios e pareceres técnicos das visitas às entidades para subsidiar as discussões da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento acerca do deferimento ou indeferimento das inscrições de entidades no Conselho;
V - Elaborar relatórios semestral e/ou anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho, contemplando, também, dados estatísticos;
VI - Discutir com a Secretária Executiva os processos da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento;
VII - Participar, mensalmente, de reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas pela Secretária Executiva;
VIII - Participar das reuniões das Câmaras Técnicas, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IX - Receber e/ou orientar as entidades conforme as demandas;
X - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários, visando o processo de formação profissional;
XI - Sistematizar mensalmente os dados estatísticos dos atendimentos;
XII - Discutir e elaborar conjuntamente, com os conselheiros e Secretária Executiva plano de trabalho de formação continuada das atividades;
XIII - Participar de comissão de trabalho para organização de eventos;
XIV - Elaborar plano de ação anual das atividades a serem desenvolvidas no Conselho.

Seção V
Comissões Temáticas

Subseção I
Atribuições, Composição e Funcionamento
Art.35 O COMPED será constituído de Comissões Temáticas, Permanentes e Temporárias, com a atribuição de realizar estudos, pesquisas, análises e proposições em suas respectivas áreas, bem como, de outras competências definidas por Resolução do Conselho.
§ 1º As Comissões Permanentes atenderão à necessidade de especialização de assuntos que se constituam finalidade essencial do COMPED para descentralização de suas ações;
§ 2º As Comissões Temporárias serão constituídas objetivando exame de assunto específico e com prazo limitado de duração;
§ 3º As Comissões terão no mínimo 04 (quatro) membros, e no máximo 06 (seis) e as deliberações serão tomadas com a participação equitativa de entidades governamentais e não governamentais;
§ 4º Cabe a cada Conselheiro Titular do COMPED participar, obrigatoriamente, de pelo menos uma Comissão;
§ 5º A qualquer conselheiro (a) é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito a voz;
§ 6º As deliberações das comissões temáticas só terão validade depois de aprovadas ou referendadas pelo Pleno.
Art. 36 Cada Comissão elegerá, em sua primeira sessão, Coordenador e Secretário, para dirigirem seus trabalhos, sendo os mandatos de duração igual ao dos membros que as compõem.
Parágrafo único A função de Coordenador das Comissões Temáticas só poderá ser exercida por Conselheiro (a) Titular.
Art. 37 As Comissões Temáticas reunir-se-ão com a maioria de seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.
Art. 38 As Comissões Temáticas deverão apresentar relatórios de suas atividades no prazo estabelecido, e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pelo Conselho.
Art. 39 As Comissões poderão indicar, através dos representantes de entidades integrantes do Conselho, pessoas com qualificação na matéria objeto de análise, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e/ou emitir parecer técnico e assessorar em assuntos de sua competência.
Art. 40 A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões Temáticas obedecerá às seguintes etapas:

I - apresentação do parecer pelo relator;
II - discussão;
III - votação.

Subseção II
Das Comissões Permanentes
Composição e Atribuições
Art. 41 Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão de Políticas Públicas;
II - Comissão de Comunicação e Articulação;
III - Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos.
Art. 42 São atribuições da Comissão de Políticas Públicas:
I - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, esporte e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, assistência social e outras afins;
II - analisar mediante relatório da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
III - zelar pela efetivação de um sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
IV - apreciar e emitir parecer sobre o plano de ação anual da Diretoria de Pessoa com Deficiência e de outros órgãos responsáveis pela formulação e execução das políticas municipais para pessoas com deficiências encaminhando ao Plenário para aprovação;
V - analisar mediante relatório da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
VI - acompanhar e avaliar as ações da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, previsto na legislação vigente.
Art. 43 São atribuições da Comissão de Comunicação e Articulação:
I - acompanhar a elaboração e divulgação das ações do COMPED junto às entidades do Município, mídia e a sociedade em geral;
II - coordenar a elaboração de boletins informativos;
III - acompanhar a criação e permanente atualização de página do COMPED na Internet e nas Redes Sociais;
IV - sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
V - zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
VI - zelar pela garantia da acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
IX - Desenvolver ações que visem à articulação do COMPED com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas;
X - organizar e acompanhar a realização da Conferência Municipal.
Art. 44 São atribuições da Comissão de Comunicação e Articulação:
I - acompanhar a elaboração e divulgação das ações do COMPED junto às entidades do Município, mídia e a sociedade em geral;
II - coordenar a elaboração de boletins informativos;
III - acompanhar a criação e permanente atualização de página do COMPED na Internet e nas Redes Sociais;
IV - sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;
V - zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;
VI - zelar pela garantia da acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
IX - desenvolver ações que visem à articulação do COMPED com os diferentes Conselhos de Direitos e de Políticas;
X - organizar e acompanhar a realização da Conferência Municipal.
Art. 45 São atribuições da Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos:
I - estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;
II - analisar, acompanhar e emitir parecer acerca de projetos de lei de interesse da área das pessoas com deficiência em tramitação no Congresso Nacional, na Assembleia Legislativa e Câmara Municipal de Salvador;
III - propor a criação ou alteração de projetos de lei e normas para garantir os direitos das pessoas com deficiência;
IV - subsidiar o Serviço social com o cadastro e inscrição das entidades que atuam com pessoas com deficiência no Município de Salvador, com atividade comprovada, tendo seu CNPJ ativo mediante requisitos a serem publicados através de Resolução do COMPED.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 Todos os Conselheiros têm livre acesso à documentação do COMPED, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.
Art. 50 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação, salvaguardado o direito originário da sua condição de representante.
Art. 51 A participação dos membros do Conselho será honorífica, sendo considerada de relevante interesse público, não cabendo remuneração a título de pro labore.
Art. 52 O órgão municipal ao qual o COMPED está vinculado deverá garantir todos os requisitos de acessibilidade previstos na Lei 10.098/2000 para a realização das sessões/reuniões do Pleno.
Art. 53 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Pleno e, oportunamente, incorporados a este Regimento.
Art. 54 Este Regimento será aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião do COMPED convocada para este fim e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 55 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 56 O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial do Município, só podendo ser modificado por quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.
COMPED - Auditório Maria Luiza, Salvador, 09 de maio de 2024.

DAIANE PINA
Presidente

LEGISLAÇÃO

Lei nº 7.778 de 21 de dezembro de 2009 - Leis de Estrutura Organizacional Cria o Conselho Municipal e o Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência, revoga a Lei 6.984/2006 e dá outras providências. DOM, 22/12/2009;

Lei nº 6.984/2006 - Revogada pela Lei nº 7.778/2009 - Leis de Estrutura Organizacional
Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, revoga a Lei 3.843/87 e dá outras providências. DOM 01/02/2006;

Lei nº n8.43/1987 - Revogada pela Lei nº 6.984/2006
Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência e dá outras providências. DOM, 08 e 09/12/1987;

Lei 9.444 de 12 de abril de 2019 - Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências.

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 118ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se na modalidade virtual em link do Google Meet, em Assembleia Extraordinária, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela. Participaram os representantes da Sociedade Civil: Marleide Castro / SASB; Daniela Simões / Lar Fabiano; Ediana Reis / SASB; Eduardo Lima / CECOM; Leonardo Mendes / ADRA; Vanessa Pita / ABRAPAS; Rodrigo Alves / ION; Brenda Rodrigues - SINPSI-Ba; e os Representantes Governamentais: Emanuele Rodovalho / SEMPRE DPSB; Kessler Gomes / SMS; Mariana Dornelas / SEMPRE DPSE; Juliana Portela / SEMPRE GAB; Mariella Borges / FCM; Roberta Padre / SEMPRE GAB; Waldir Martins / SEMPRE GGSUAS; a técnica Amana Casas e a secretária executiva do CMASS Luciana Alfano, que iniciaram a reunião com deliberação dos seguintes ponto:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a solicitação de transferência referente à Programação nº 292740820230003, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Márcio Marinho, incialmente destinada à Associação Baiana dos Hemofílicos, para a Associação Hebrom Simas, inscrita no CNPJ 24.920.607/0001-58.

Art. 2º Alterar, neste Conselho, o representante da instituição CAPEMISA SOCIAL, do segmento das entidades socioassistenciais da sociedade civil, de Perla Souza Reis os Santos por Beatriz Sena Freire.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 10 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a solicitação de transferência referente à Programação nº 292740820230003, cadastrada no SIGTV pelo parlamentar Márcio Marinho, incialmente destinada à Associação Baiana dos Hemofílicos, para a Associação Hebrom Simas, inscrita no CNPJ 24.920.607/0001-58.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 10 de maio de 2024.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 19/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGMS a solicitação abaixo especificada:

CONSELHO TUTELAR - INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
81708/2024	JEFERSON RAIMUNDO SANTOS CONCEIÇÃO	3167086	FÉRIAS INDENIZADAS

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 10 DE MAIO DE 2024.

MATEUS GODINHO SIMÕES
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 164/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5116 / 2023 de 14/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-48**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **PELICANO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ 07.307.716/0001-07,** para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com 75 m^3 de capacidade de armazenamento, localizado na Rua Silveira Martins, 2.912, Cabula, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'20,36"S, 38°27'20,02"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;
II. Manter esta SEDUR informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer Autorização Ambiental para esses fins em processos específicos, junto a este órgão;
III. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de veículos, área de troca de óleo e abastecimento de GNV durante a vigência da licença devendo requerer Licença de Alteração, para esses fins, em processos específicos junto a este órgão
IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos perigosos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos Classe I, borras oleosas da Caixa SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia e estopas contaminadas, resíduos oriundos da limpeza de fossa, EPIs usados;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativas devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar os comprovantes de destinação ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada, devendo apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal serviços / formulários, devendo apresentar à SEDUR, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de Monitoramento e Detecção de Vazamento (fabricado conforme a ABNT NBR 16.718) no interstício de todos os tanques a fim de atender ao estabelecido pela ABNT NBR 13.784, devendo apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

ATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES PARA O MANDATO DE 2024/2025 E DO COORDENADOR EXECUTIVO DO CARNAVAL 2025.

Às dezesseis horas do dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na sede do Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, sito a Rua da Argentina 341, Mezanino - Comércio. Presentes os Conselheiros Washington Paganelli, Presidente do COMCAR, Pedro Costa, Coordenador Executivo e Jairo da Mata, Secretário Geral do COMCAR que secretariou os trabalhos. O presidente solicitou a leitura das Resoluções publicadas no Diário Oficial do Município acerca das eleições, tendo o Secretário lido as seguintes Resoluções: a de nº 09/2024, publicada no DOM dia 20/04/2024 e a Resolução de nº 12/2024, publicada no dia 08/05/2024 referente a convocação da Assembleia Geral da Eleição. Concluída a leitura das Resoluções o Presidente solicitou da secretária os ofícios recebidos das inscrições de candidaturas, tendo a secretaria acusado as seguintes inscrições: Da Federação das Entidades Carnavalescas indicando o Conselheiro Pedro Costa para Vice-presidente e para sua Suplência o Conselheiro Sidney Bonfim, ofício recebido às 11h:30 do dia 08/05/2024, e da União das Entidades de Samba da Bahia indicando o Conselheiro Jairo da Mata para concorrer ao cargo de Secretário Geral e indicando para sua Suplência o Conselheiro Raimundo José Cruz Carvalho do segmento Afro, ofício recebido às 11h:32 do dia 08/05/2024; da Associação dos Blocos de Trios indicando o senhor Washington Paganelli para concorrer ao cargo de Presidente no dia 09/05/2024, às 11h:00, e da Associação de Blocos Alternativos indicando a Conselheira Márcia Mamede para concorrer ao cargo de Coordenador Executivo do Carnaval 2025, no dia 09/05/2024, às 15h:00. E às dezesseis horas e quinze minutos em atendimento ao regimento Interno do COMCAR, deu-se por encerrado os trabalhos, cuja relação dos candidatos inscritos irá para votação no dia 15/05/2024, às 09h:30min, em 1ª chamada com 2/3 do quórum dos Conselheiros e em 2ª chamada a partir das 10h:00 com qualquer número, na Sede da Fundação Gregório de Matos - Rua da Barroquinha nº02, Centro, Salvador - Bahia. Sem mais nada a tratar, deu por encerrado os trabalhos, e eu Jairo da Mata que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

Salvador, 10 de maio de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo do Carnaval

MARCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
Segundo Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 70/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar a VACÂCIA do cargo público de Agente de Salvamento Aquático, do quadro de pessoal desta SEMOP,ocupado pelo servidor FELIPE BISPO DOS SANTOS JUNIOR, matricula Nº 3102216, Nos termos do Processo SEMOP nº115142/2023, conforme Art. 46,INCISO I, da Lei Complementar Nº 01/1991,

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 10 de Maio de 2024.

ALEXANDRE ANDRE TINOCO
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
82733/2024	CEZAR DOS SANTOS SOUZA	7º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
87280/2024	MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS	7º

Salvador, 10 de Maio de 2024.

TEREZINHA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 019/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
929/2019	SHIRLEY SIMONE REIS	C&A MODA S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 10 DE MAIO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº. 241352/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 001/2024
EMPRESA: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 27.626.290/0008-06
OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares ORÇAFASCIO PRIME - SINGLE USER - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
LOTE: 02.
VALOR GLOBAL: R$ 28.034.825,00 (vinte e oito milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO AUTORIZO: 09/05/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006293	UNIDADE	SERVIÇO TECNICOS LEVANTAMENTO IMPLANTAÇAO GERENCIAMENTO ATIVOS
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
23797,0000	23.797,5000		-0,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300006289	UNIDADE	TREINAMENTO ONLINE 20 HORAS/TURMA PLANEJAMENTO ORÇAMENTAÇAO SERVIÇOS
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
18468,0000	18.750,0000		-1,50 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300006290	UNIDADE	SUBSCRIÇAO 36 MESES SOFTWARE ORÇAFASCIO PRIME SINGLE USER
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
25852,5000	26.246,2500		-1,50 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300006291	UNIDADE	SUBSCRIÇAO 36 MESES SOFTWARE SOLUÇAO P/ GERENCIAMENTO ATIVOS IMOBILIARIOS
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
309506,0000	317.393,5100		-2,49 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300006292	UNIDADE	SUBSCRIÇAO 36 MESES SOFTWARE SOLUÇAO P/ GERENCIAMENTO ATIVOS IMOBILIARIOS
Preço Ofertado	**Preço de Mercado (*)**		**% Diferença Preço Mercado**
569275,0000	608.337,5600		-6,42 %

Salvador, 10 de maio de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da Chamada a seguir:

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024
PROCESSO Nº: 249538/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios **(IOGURTES SABORES e POLPAS DE FRUTAS SABORES),** ofertado por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE.
Constatado o cumprimento dos requisitos editalícios quanto aos documentos de habilitação, às Propostas de Preços/Projetos de Venda, bem como aprovadas pelo setor técnico competente, as amostras e documentos técnicos apresentados pelos proponentes classificados, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado:

PROPONENTES VENCEDORES:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILO E REGIÃO - COOPAG

LOTE 01 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR COCO - MARCA: COOPAG - 300.000 (trezentas mil) unidades - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) **- VALOR TOTAL:** R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);
LOTE 02 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR AMEIXA - MARCA: COOPAG - 300.000 (trezentas mil) unidades - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) **- VALOR TOTAL:** R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);
LOTE 03 - IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO - MARCA: COOPAG - 300.000 (trezentas mil) unidades - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) **- VALOR TOTAL:** R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

TOTAL GERAL (LOTES 1 + 2 + 3) = R$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais)

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ

LOTE 04 - POLPA DE MANGA CONGELADA - MARCA: NATURAL FRUT - 30.000 KG (trinta mil reais quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) - **VALOR TOTAL**: R$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais);
LOTE 05 - POLPA DE ACEROLA CONGELADA - MARCA: NATURAL FRUT - 30.000 KG (trinta mil reais quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) - **VALOR TOTAL**: R$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)
LOTE 06 - POLPA DE GOIABA CONGELADA - MARCA: NATURAL FRUT - 30.000 KG (trinta mil reais quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) - **VALOR TOTAL:** R$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)
LOTE 07 - POLPA DE CAJU CONGELADA - MARCA: NATURAL FRUT - 30.000 KG (trinta mil reais quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) - **VALOR TOTAL:** R$ 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)
LOTE 08 - POLPA DE CAJÁ CONGELADA - MARCA: NATURAL FRUT - 30.000 KG (trinta mil reais quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) - **VALOR TOTAL**: R$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais)

TOTAL GERAL (LOTES 4+5+6+7+8) = R$ 1.480.500,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Valor global da Chamada: R$ 3.640.500,00 ((três milhões e seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais).
Data da Adjudicação/Homologação: 09/05/2024

Salvador, 10 de maio de 2024.

ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 013/2024

Processo nº 225.175/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACA FIXA COM GRADES, PÉS FIXOS COM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PONTEIRA DE BORRACHA.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	01	100.308,00
POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME	02	35.900,00
TOTAL		**136.208,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 048/2024
Processo nº 197.883/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	01	5.490.000,00
	02	1.372.500,00
TOTAL		6.862.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2024.

Salvador, 08 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 081/2024
Processo nº 117.607/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	01	17.560,00
	02	26.320,00
	03	52.760,00
TOTAL		96.640,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024.

Salvador, 08 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 089/2024
Processo nº 23.104/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	01	52.148,00
A. M. MOLITERNO LTDA	03	13.000,00
	04	41.000,00
	06	6.200,00
	08	1.944,00
	09	71.450,00
	12	3.450,00
DENTAL UNIVERSO LTDA	05	7.658,00
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07	61.999,00
	13	8.284,00
	14	1.020,00
	15	6.000,00
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	10	101.700,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	12.000,00
TOTAL		387.853,00

Lote 02 - FRACASSADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 090/2024
Processo nº 23.120/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
T.D.&V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	01	33.150,00
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	02	35.850,00
	03	26.660,00
	11	8.840,00
	13	37.300,00
	14	104.685,00
	15	16.996,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04	41.431,00
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	05	220.000,00
	07	64.800,00
PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA	08	40.000,00
A. M. MOLITERNO LTDA	09	13.740,00
DIABETICOS LTDA	12	45.000,00
TOTAL		688.452,00

Lote 06 - ANULADO
Lote 10 - FRACASSADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 098/2024
Processo nº 250.046/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	385,00
	02	246,66
	06	15.000,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	03	21.505,66
TRIUNFY COMERCIO E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	04	23.680,00
	05	5.976,00
TOTAL		66.793,32

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024.

Pregão Eletrônico - SMS nº 092/2024
Processo nº 253.597/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA	01	8.300,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	03	12.918,96
	05	2.034,62
TOTAL		23.253,58

LOTE 02/04/06/07/08/09 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2024.

Salvador, 10 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 099/2024
Processo nº 250.045/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
RAMAX SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	01	1.970,40
	02	1.932,00
	04	3.640,00
	05	1.449,00
TOTAL		8.991,40

LOTE 03 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 100/2024
Processo nº 250.044/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	2.400,00
	02	3.200,00
	03	1.500,00
TRIUNFY COMERCIO E INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA	04	5.628,00
TOTAL		12.728,00

LOTE 05 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (LAVADORA ULTRASSONICA 10L).
Processo n º 180.333/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/05/2024 até às 10:30 horas do dia 28/05/2024
Abertura das Propostas:28/05/2024 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/05/2024 às 11:00 horas
Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 475/2023
Processo nº 184.551/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	169.531,20
	02	584.850,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	548.155,65
	05	238.867,20
ZUCK PAPEIS LTDA	03	65.353,75
	06	17.392,32
	07	60.738,60
	08	68.518,62
	09	28.229,76
TOTAL		1.781.637,10

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024.

Salvador, 08 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2024

REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO DO EDITAL,
PUBLICADO NO DOM 8754, 01/04/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE comunica a **REPUBLICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 001/2024,** que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa capacitada para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Prato Popular, localizada na Rua Santa Filomena, São Tomé de Paripe, Salvador - Ba, em razão de alterações procedidas no Edital. **NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**: **29/05/2024 às 09h30min** (Horário de Brasília- DF). Mais informações através do e-mail: coselsempre@gmail.com ou telefone: 71 3202-2340. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.gov.br.

Salvador, 10 de maio de 2024.

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Processo Nº.: 91103/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 26/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.
CNPJ Nº.: 29.267.336/0001-05
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "GOL TE LLEVA A BRASIL 2024"
Valor Total: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Projeto/Atividade 1271 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 09/05/2024.

Salvador, 09 de maio de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LICITAÇÃO 01-2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 253183/2023-SEMOB

OBJETO: Seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada em publicidade ou comunicação visual para permissão, com outorga onerosa, de uso do espaço público para exploração comercial da publicidade nos ônibus que integram o Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) e de Bus Rapid Transit (BRT), no Município de Salvador.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOBA, instituída através da portaria 076/2023 comunica que a empresa MURAL MÍDIA EXTERIOR E SERVIÇOS LTDA interpôs recurso contra a sua desclassificação. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação de contrarrazões.

O recurso está disponível para vistas dos interessados na sede da SEMOB na rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, nesta capital.

Salvador, 09 de maio de 2024

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024

PROCESSO SEMDEC Nº: 74080/2024

EMPRESA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS (SALVADORPAR)

CNPJ: 45.591.869/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de modelagem final dos estudos econômico-financeiros e jurídicos necessários para a licitação de projeto de estruturação de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) a ser constituído com imóveis de titularidade do Município de Salvador

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, IX, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 23.130.0005.117300 - Elaboração de Estudos para Viabilizar Concessões de PPPs e Outras Parcerias. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

DATA DO ATO: 10/05/2024

Salvador, 10 de maio de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023, publicada no DOM de 07 de junho de 2023, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 005/2024
PROCESSO DIGITAL Nº: 169651/2023
LOTE: 01 a 16.

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de TECLADO COM FIO; TECLADO SEM FIO; MOUSE SEM FIO; MOUSE COM FIO; SSD NVME 500GB; SSD NVME 1TB; SSD SATAIII 480GB; WEBCAM FULL HD; WEBCAM 4K; CAIXA DE SOM; HEADSET; CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA; NOBREAK 5 KVA e FILTRO DE LINHA 19", atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 1: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ Nº: 23.880.630/0002-84
VALOR GLOBAL: R$749.889,00 (setecentos e quarenta e nove mil, e oitocentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA VENCEDORA LOTE 2: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ Nº: 23.880.630/0002-84
VALOR GLOBAL: R$398.799,20 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA VENCEDORA LOTE 3: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ Nº: 23.880.630/0002-84
VALOR GLOBAL: R$ 197.994,30 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

EMPRESA VENCEDORA LOTE 4: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 5: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 6: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº: 15.135.210/0001-64
VALOR GLOBAL: R$ 507.400,00 (quinhentos e sete mil e quatrocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA LOTE 7: PROLIN LTDA
CNPJ Nº: 13.125.158/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 222.850,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA LOTE 8: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 9: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 10: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 11: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 12: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO LTDA
CNPJ Nº: 20.830.053/0001-47
VALOR GLOBAL: R$ 32.424,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

EMPRESA VENCEDORA LOTE 13: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 14: FRACASSADO.

EMPRESA VENCEDORA LOTE 15: PROLIN LTDA
CNPJ Nº: 13.125.158/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

EMPRESA VENCEDORA LOTE 16: FRACASSADO.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 10 de maio de 2024.

ALINE DÓREA CUNHA BASTOS
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 59374/2024.
FORNECEDOR: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia da Bahia.
CNPJ: 02.077.621/0001-07.
OBJETO: Inscrição de servidores da Defesa Civil de Salvador (CODESAL) no curso presencial de Avaliações e Perícias.
PARECER: RPGPMS/SECIS, datado de 09/05/2024.
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, III, "f".

Salvador, 10 de maio de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO: 15703/2024.
CONTRATO nº 028/2020.
OBJETO: acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 028/2020, conforme Parecer Jurídico nº 47/2024, constante dos autos do Processo Administrativo nº 15703/2024, tendo seu início em 13/05/2024 e término em 12/05/2025
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.
FISCAL SETORIAL ORGÃO:
NOME: TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
MATRICULA: 3164431
FISCAL ADMINISTRATIVO:
NOME: DIELSON OLIVEIRA CRUZ
MATRICULA: 3094072
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2024

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1

Salvador, 10 de maio de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 325/2024

PROCESSO: 15703/2024.
CONTRATO nº 028/2020.
OBJETO: Estabelecer a locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças (CENTRAL TELEFÔNICA).
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	1.220,00

Salvador, 10 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/20218

PUBLICAÇÃO: 26 de abril de 2024 - DOM 8.773 PAG. 11.
CONTRATO Nº 081/2018
CONTRATADA: TLEFÔNICA BRASIL S/A.

ONDE SE LÊ:
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

LEIA-SE:
RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/20218

Salvador, 10 de maio de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2023
PROCESSO: 55632/2022
OBJETO: Registro de Preços de contratação de empresa, consórcio ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento do serviço de transporte, por meio de táxi e por demanda
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 124/2024
CONTRATADO: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA
CNPJ: 40.463.648/0001-19
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
SEMIT
FCM
FGM
FMLF
SEGOV
PGMS
SUCOP
SECULT
SEINFRA
SEMAB
SEMGE
SEMOP
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

JOELMA DE ALMEIDA MAGALHÃES
RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	300003968	SERVIÇO AGENCIAMENTO TRANSPORTE TERRESTRE PESSOAL TAXI POR DEMANDA	KM	2,72

Salvador, 10 de maio de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024006550
Nº PROCESSO: 158318/2023
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA JEP LTDA.
CNPJ: 27.252.147/0001-25
OBJETO: **1.000 UN PORTIFOLIO P/ CRIANÇAS 2 E 3 ANOS 1 VOL, 2.000 UN PORTIFOLIO P/ CRIANÇAS 4 ANOS 1 VOL, 2.000 UN PORTIFOLIO P/ CRIANÇAS 5 ANOS 1 VOL, 2.000 UN ALBUM EXPERIÊNCIAS P/ G4 VOL1, 2.000 UN ALBUM EXPERIENCIAS P/ G4 VOL 2, 2.200 UN ALBUM EXPERIENCIAS P/ G5 VOL1, 2.000 UN ALBUM EXPERIENCIAS P/ G5 VOL2. 1.000 UN AGENDA ILUSTRATIVA P/ PRE ESCOLA (CRIANÇAS 4 A 5 ANOS).**
VALOR: R$ 111.930,00 (Cento e onze mil novecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 06/05/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 10 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 166/2022

PROCESSO Nº: 195889/2023
CONTRATADA: TECH4KIDS EDITORA LTDA.
CNPJ: 36.128.386/0001-69
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço, calculado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual aproximado de 3,992440%, ao Contrato nº 166/2022.
VALOR: O valor do contrato de R$ **14.178.880,26** (**quatorze milhões, cento e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos**), com o reajuste de 3,992440% correspondendo a **R$ 566.083,29** (Quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), o valor final atualizado do contrato passará a ser de **R$ 14.744.963,55 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000;
Natureza da Despesa: 33.90.40;
Fontes: 1.500.1 e 1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

HÉLIO SÉRGIO DE SANTANA
Tech4kids Editora Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 197017/2022
AFM Nº: 5770/2024 - R$ 32.696,00 - DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 28183/2024
PRAZO: IMEDIATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 09 de maio de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 191264/2023
AFM Nº: 6411/2024 - R$ 5 .6 00 ,0 0 - DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024
AFM Nº: 6411/2024 - R$ 4.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 89398/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 09 de maio de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

OBJETO: Constitui objeto deste TAC a adequação da conduta da COMPROMISSÁRIA às normas trabalhistas, tributárias e administrativas referentes à criação, à implementação e ao custeio do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, através da imposição de obrigações de fazer e não fazer.
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 189956/2023

Nº DO TAC	EMPRESA/ ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTABELECIMENTO	CNPJ	DATA DE ASSINATURA
11/2023	CLÍNICA SENHOR DO BONFIM	CLÍNICA SENHOR DO BONFIM - MONTE SERRAT	14.779.457/0002-70	08/05/2024

Salvador, 08 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 396/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 032/2024
PROCESSO: 242028/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de cardioversor, desfibrilador cardíaco bifásico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 396/2024
CONTRATADA: MEDICALMED REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: ° 27.705.997/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARJORYE CAVALCANTE DE SÁ BARRETO
MEDICALMED REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100006444	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR CARDIACO BIFASICO USO UTIS ADULTA, PEDIATRICA E NEONATAL MARCA/FABRICANTE: COMEN	UND	33.806,00

Salvador, 10 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2023

PROCESSO: Nº 37989/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 6,5% (seis e meio por cento), o equivalente a R$ 2.899,82 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), passando o valor global de R$ 44.191,55 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 47.080,37 (quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000 e 1.659.3.1.0.000.
CONTRATADA: **Porto Seguro CIA de Seguros Gerais**
CNPJ: 61.198.164/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Neide de Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira

Salvador, 02 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2023

PROCESSO: Nº 61791/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 13,12499% (treze, um, dois, quatro, nove, nove por cento), o equivalente a R$ 5.800,14 (cinco mil, oitocentos reais e quatorze centavos), passando o valor global de R$ 47.080,37 (quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e sete centavos) para R$ 52.880,51 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.122.0014.250106 e 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.659.3.1.0.000.
CONTRATADA: **Porto Seguro CIA de Seguros Gerais**
CNPJ: 61.198.164/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Neide de Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira

Salvador, 02 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO TC 577/2023

Termo de Compromisso nº 577/2023
PR-SMS nº 62671/2024
Pregão Eletrônico: 022/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 47.783.547/0001-74
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro
Valor Global: R$ 23.154,12 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)
Valor Global reequilibrado: R$ 23.504,58 (Vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65, inc. II alínea d.
Assinatura: 03 de maio de 2024
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 10 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso 1.602.3 nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTES DE RECURSOS
523/2022	JADJ MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.602.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
ASSINATURA:**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da Saúde

Salvador, 07 de Maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do **RESUMO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** dos contratos abaixo, publicado no DOM nº 8.752 do dia 28 de março de 2024, Pág. 8 e 9.

Nº CONTRATO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	VALOR GLOBAL
050/2024	1881/2024	A&J MEDICINE LTDA	27/03/2024	36.000,00
048/2024	1829/2024	CCFLP MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	72.000,00
137/2024	252162/2024	ACMMR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
355/2024	26207/2024	SGE AAF SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
191/2024	11657/2024	LEOS MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	6.000,00
194/2024	32752/2024	AJLMRS MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
208/2024	18077/2024	A J DE AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
210/2024	5541/2024	JPD MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
181/2024	32716/2024	SUPER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
178/2024	22016/2024	F. ASSIS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27/03/2024	36.000,00
173/2024	5562/2024	SERMENTE SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
177/2024	21990/2024	GLOW SERVICOS MEDICOS LTDA	12/03/2024	36.000,00
171/2025	5537/2024	ALEXIA SOUSA DIAS	27/03/2024	36.000,00
167/2024	5533/2024	JACOBINA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
360/2024	46183/2024	JAR SOLUÇOES MEDICAS LTDA	27/03/2024	54.000,00
169/2024	24961/2023	ALMSV MED SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
329/2024	52784/2024	MILA SOUSA HERRERA SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00
330/2024	46195/2024	FELIPE NERY SERVICOS MEDICOS LTDA	27/03/2024	36.000,00

Salvador, 09 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação do **RESUMO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** do contrato abaixo, publicado no DOM nº 8.754 do dia 28 de março a 01 de abril de 2024, Pág. 15.

Nº CONTRATO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	VALOR GLOBAL
371/2024	63750/2024	ARAUJO COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA	30/03/2024	36.000,00

Salvador, 09 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024006792
PROCESSO SEMGE Nº: 4051/2023
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
VALOR TOTAL: R$ 921,94
UG: 520002-00001 PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 93960/2024

AFM: 2024006793
PROCESSO SEMGE Nº: 4051/2023
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
VALOR TOTAL: R$ 15,00
UG: 520002-00001 PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 93960/2024

AFM: 2024006794
PROCESSO SEMGE Nº: 128335/2023
CONTRATADA: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.623.277/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
VALOR TOTAL: R$ 174,00
UG: 520002-00001 PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 93960/2024

Salvador, 10 de maio de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 024/2024

PROCESSO: Nº 193525/2024-SEMPRE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a manipulação, o preparo, o transporte, acondicionamento e a distribuição para a "Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE" e para a "Gerencia de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios – GCABS", órgãos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esporte e Lazer – SEMPRE.
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FMAS: UG 521010-52100
Subação: 08.244.0014.231100 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial; 08.244.0014.231300 – Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e do Programa Bolsa Família;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fotes:1.500.1.1.1.001/2.500.1.1.1.001/1.754.1.1.2.003/2.754.1.1.2.003/1.660.3.1.0.037/2.660.3.1.0.037/1.660.3.1.0.038/2.660.3.1.0.038.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 12.030.679,00 (doze milhões, trinta mil e seiscentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.
AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO CONTRATO N.º 025/2024

PROCESSO Nº 87878/2024-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto à aquisição de cota de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado "**CORRIDA DAS MÃES – EM HOMENAGEM A MAIOR MÃE DA BAHIA**" que acontecerá na data de 12 de maio de 2024, com percurso da Igreja da Conceição da Praia a Igreja do Senhor do Bomfim, em Salvador/Ba.
PATROCINADO: VOU EVENTOS LTDA
MF/CNPJ nº 48.197.860/0001-93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
UG: 520002-1
SUBAÇÃO: 27.812.0007.206500 Promoção e atração de eventos esportivos e de lazer SEMPRE;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
FONTES: 1.500/2.500.1; 1; 1501.1/2.501.1; 1.754.1/2.754.1.
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O Gestor do Contrato será o servidor FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA, Matrícula 3158145, e o Fiscal do Contrato será o servidor RAFAEL CARDOSOS SEARA, Matrícula 3165998.
AMPARO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n º. 31.068/2019.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1032/2024

PROCESSO Nº 95167/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 920/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ Nº 50.942.203/0001-75
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ZAP PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZAP PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"RD Samba"**, para se apresentar no dia 11 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ZAP PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 09 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS AFM

AFM: Nº 2024005314
LICITAÇÃO: PE Nº 009/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000275
PROCESSO: Nº 112491/22
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CNPJ:30.723.567/0001-57
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: 292,32 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 1.500.1
NOTAS DE EMPENHOS: Nº 2024/000213
DATA AFM: 09/04/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 057/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TS Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 27.839.615/0001-62
PROCESSO Nº: 54142/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Engenharia para Fornecimento, Fabricação e Montagem de Cerca de Proteção em Eucalipto tratado com Fechamento em Tela Eletrosoldada,revestida com PVC verde de alta aderência situados em diversos Logradouros do município de Salvador, Lote 02.

PRAZO: 01 (um) ano
VALOR GLOBAL: R$ 484.362,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.08.00 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA:10/05/2024
PARECER Nº: 121/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: TS Construções e Serviços Ltda
- Liane Lopes Sicupira da Silva

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 33/2023

Processo Administrativo nº 67061/2024
Contrato nº 33/2023-objeto: execução das obras de Construção do Sistema Viário do BRT Trecho 2 - Seguimento 1 e da Estação de BRT Barris - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 15.270.565/000-66
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica aditado o valor de R$ 2.191.494,79 (dois milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalente a 13,36% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R$ 18.555.778,93 (dezoito milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 111600-Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados-brt Salvador: Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos; 1.754.1-Recursos de Operações. O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 29/05/2024 e término em 26/08/2024
Base Legal: art. 58, I, art. 57, I e II, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 08/05/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABRICIO PONTES RIBEIRO LIMA - LIGA ENGENHARIA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 5809/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: DABBA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA-EPP -CNPJ nº 11.076.339/0001-98
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela DABBA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, execução de obras de escultura iterativa em concreto, para uso dos Skatistas, uso do método destrutivo, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto e outras intercorrências.
Local: Rua Guedes Cabal, Rio Vermelho-Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 09/05/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e ANDERSON ROSEMBERG DE OLIVEIRA ALCÂNTARA - DABBA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2024

Processo nº: 74374/2024
Contrato nº: 027/2022-objeto: Execução das obras de REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA ORLA DE PITUAÇU - Fase 01 e 02 - Salvador/BA.
Empresa: CONSÓRCIO ORLA ATLÂNTICA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025	K = 0,11668

Parecer ASJUR nº 153/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de maio de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2024

Processo nº: 80748/2024
Contrato nº: 013/2023-objeto: execução de obras de Construção do Píer da Bananeiras na Ilha de Maré - Salvador/BA.
Empresa: REICH ENGENHARIA LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024	K = 0,034896

Parecer ASJUR nº 154/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 10 de maio de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 01/2024 GECULT

PROCESSO Nº: 85066/2024-FGM
COOPERADO: ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL
CNPJ Nº: 07.323.484/0001-59

OBJETO: Implementação de ações do Programa Boca de Brasa, no Polo Criativo Boca de Brasa Cidade Baixa, com o desenvolvimento de atividades formativas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa e de outros projetos desenvolvidos pela FGM, visando promover qualificação de agentes culturais e moradores do território da Cidade Baixa, como também eventos de caráter artístico-cultural incluindo, entre outros, apresentações dos resultados processuais e finais das atividades formativas. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

Salvador, 10 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário - CAP, da Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, no uso de suas atribuições, torna público a solicitação de comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, dos proprietários ou ocupantes dos imóveis situados nas poligonais do Decreto nº 38.212 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no DOM de nº 8.726, em 21 de fevereiro de 2024, que os declarou de utilidade pública destinando-os à execução de obras para implantação do Projeto BRS (Bus Rapid Transit) Orla - Trecho Armação. A convocação visa a realização de Acordo de Desapropriação Amigável, conforme previsto no art. 2º dos respectivos decretos e na forma da legislação vigente. O não comparecimento resultará na efetivação da desapropriação por via judicial, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º dos referidos decretos:

IMÓVEIS INSERIDOS NA POLIGONAL DO DECRETO Nº 38.212/2024		
ÁREAS	CODLOG	TOPONIM
1	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
2	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
3	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
4	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
5	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
6	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
7	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA
8	1140-1	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA

Salvador, em 10 de maio de 2024.

CARMÉLIA NUNES CARILO CLOUGH
Coordenadora de Administração do Patrimônio Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
68300/2024	SANTIAGO DE COMPOSTELA PAT.LTDA	ADMINISTRATIVO
71189/2024	TAIANE AZEVEDO BOTELHO	ADMINISTRATIVO
80348/2024	EDINALVA BARBOSA SILVA	ADMINISTRATIVO
69464/2024	MARIA LUCIA DE BRITO FELIX	ADMINISTRATIVO
70014/2024	SELMA PASSOS LIMA	ADMINISTRATIVO
70164/2024	ITANA EVANGELICA NASCIMENTO	ADMINISTRATIVO
76647/2024	JAIME FINGERGUT ENGENHARIA	ADMINISTRATIVO
68253/2024	ANTONIO GOMES	ADMINISTRATIVO
81775/2024	MARCELINO LEITE SIMOES	ADMINISTRATIVO
76546/2024	KADJON LAYNO NASCIMENTO	ADMINISTRATIVO
73792/2024	ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ	ADMINISTRATIVO
78421/2024	PEDRO KIUA GWINNER FAHEL	ADMINISTRATIVO
45838/2024	LARISSA VIEIRA LOPES	ADMINISTRATIVO
75068/2024	MARIA AMENAIDE CARVALHO	ADMINISTRATIVO
80100/2024	LEA MARIA BOTELHO	ADMINISTRATIVO
78421/2024	PEDRO KIUA GWINNER FHAEL	ADMINISTRATIVO
80599/2024	EDINALVA BARBOSA	ADMINISTRATIVO
81775/2024	MARCELINO LEITE SIMOES	ADMINISTRATIVO
73792/2024	ROQUE CERQUEIRA DA CRUZ	AMINISTRATIVO
76546/2024	KADJON LAYNO NASCIMENTO	ADMINISTRATIVO
48051/2024	MARIA APARECIDA MARTINS	ADMINISTRATIVO
79576/2024	EMPREENDIMENTO JOY	ADMINISTRATIVO
79539/2024	ANKARA ENGENHARIA	ADMINISTRATIVO
32580/2022	ELIUDES LIMA SANTANA VERAS	ADMINISTRATIVO
14186/2022	MARIA MADALENA DOS SANTOS OLIV.	CANCEL.INSCR.INEXIST
922713/2023	YANNA MARTHA DOS SANTOS	LANÇAMENTO
922617/2023	IGREJA BATISTA MINIST. PAO DA VIDA	LANÇAMENTO
922164/2023	CAUANE DOS REIS SANTANA	LANÇAMENTO
930203/2023	RONALDO DOS ANJOS SOUZA	LANÇAMENTO
940060/2023	SCHANA FERREIRA PALMEIRA	TITULARIDADE

Salvador,10 de Maio de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924287/2023	ANALI R. CRUZ	ALTER.TITUL.
910151/2024	VIVIANE F. CRUZ	PRIME.LANÇA.PF
911260/2024	ADENILTON VIRGENS	PRIME.LANÇA.PF
8982/2024	GILDA DA SILVA	ALTER.TITUL.
32376/2024	IGREJA BATISTA METROPOLITANA	ALTER.TITUL.

Salvador,10 de Maio de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

FINAL DE LISTA Nº 02/2024 - EDITAL Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições e com base no item 17.6.1 do Edital nº02/2019 do Concurso Público - SMED, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.764, publicado em 13 a 15 de abril de 2024.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
LUCIANO LOUVORES DE LIMA	927019995	671.18X.XXX-XX	198°	217°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 07 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2023 - REDA SEFAZ

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para as funções temporárias de **Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Ciências Contábeis, Estatística e Direito.**

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital062023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situada à R. das Vassouras, 01 - Centro Histórico, Salvador - BA, 40026-048, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, deverá ocorrer no seguinte horário:
a) Turno MATUTINO - no horário das 09:00h às 11:30h
b) Turno VESPERTINO - no horário das 13:00h às 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CRISTIANO NASCIMENTO OLIVEIRA	023.43X.XXX-XX	ATECN120235406	270	1°
LIVIANE SILVA DOS SANTOS	827.97X.XXX-XX	ATECN120236142	250	2°
ANDRE LUIZ CAYRES LEMOS	820.90X.XXX-XX	ATECN120233999	235	3°
JEOVANE ARAGAO DO SACRAMENTO	056.54X.XXX-XX	ATECN120234342	230	4°
SILLA BONFIM MENESES	034.11X.XXX-XX	ATECN120234512	220	5°
ROSANE FERREIRA DE JESUS	052.45X.XXX-XX	ATECN120236049	220	6°
DIOGO REYES DA COSTA SILVA	009.80X.XXX-XX	ATECN120234776	220	7°
LUCAS RIBEIRO DE SOUSA	052.64X.XXX-XX	ATECN120235610	215	8°
LEONARDO BATISTA DUARTE	041.94X.XXX-XX	ATECN120234680	215	9°
GILVAN DE MOURA FERREIRA JUNIOR	095.64X.XXX-XX	ATECN120234324	210	10°
DANIELA DANTAS DE MENEZES RIBEIRO	025.70X.XXX-XX	ATECN120234539	205	11°
POLIANA SAMPAIO DE ALMEIDA PEIXINHO	758.22X.XXX-XX	ATECN120235600	200	12°
ANA LUCIA ALBUQUERQUE DE AMORIM	793.00X.XXX-XX	ATECN120232837	200	13°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MÔNICA DE SÁ DANTAS PAZ	803.89X.XXX-XX	ATECN120237118	195	5°

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
PRISCILA OLIVEIRA ABADE	015.06X.XXX-XX	ATECN12023103	185	6º
GILSON BATISTA DOS SANTOS FILHO	008.51X.XXX-XX	ATECN120235213	180	7º
ERITON MARQUES SILVA	981.17X.XXX-XX	ATECN120232723	175	8º
ELSON SOUZA DE JESUS	038.26X.XXX-XX	ATECN120236734	170	9º
ANA RITA DE SOUSA SILVA ASSIS	381.52X.XXX-XX	ATECN120235423	170	10º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GRAZIELA KETELLY SANTOS CARNEIRO	037.00X.XXX-XX	ATECN120234478	170	1º

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ECONOMIA
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FLAVIO KAUE TARGINO BEZERRA	096.78X.XXX-XX	ATECO120236732	210	1º
IRANILSON ANTUNES DA LUZ	020.93X.XXX-XX	ATECO120232294	170	2º
MARIVALDO VENTURA LIMA JUNIOR	514.67X.XXX-XX	ATECO120231206	160	3º
ANA PAULA OLIVEIRA FERNANDES	538.58X.XXX-XX	ATECO120236036	155	4º
GILVANETE MELO DA SILVA	465.88X.XXX-XX	ATECO120234952	150	5º
MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO	700.01X.XXX-XX	ATECO120236917	150	6º
LILIAN MARIA OLIVEIRA PIMENTE SANTANA	803.32X.XXX-XX	ATECO120232737	150	7º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SAMUEL COELHO DOS SANTOS	037.92X.XXX-XX	ATECO120236181	145	1º
MARIA DAS GRACAS ARAUJO PEREIRA	636.99X.XXX-XX	ATECO120237038	130	2º
JUSCELINA SANTOS DO NASCIMENTO	871.64X.XXX-XX	ATECO120236701	115	3º

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EDVANDA SENA DE SAO PEDRO	648.74X.XXX-XX	ATCCI120235802	225	1º
JEAN ANUNCIACAO DE JESUS	070.89X.XXX-XX	ATCCI120234210	190	2º
ADELVINA OLIVEIRA DE JESUS	034.53X.XXX-XX	ATCCI120235563	190	3º
LUZANE LIMA ROCHA	780.75X.XXX-XX	ATCCI120232548	190	4º
ADLER NETO NEVES	846.86X.XXX-XX	ATCCI120235397	170	5º
LEANDRO DA ANUNCIACAO MACHADO	004.30X.XXX-XX	ATCCI120234003	170	6º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALEXSANDRA ROSA CONCEICAO	025.27X.XXX-XX	ATCCI120232017	170	5º
ROSANA GOMES DO AMARAL MIRANDA	909.62X.XXX-XX	ATCCI120236027	165	6º
ELBENA NORONHA DE SOUZA	542.17X.XXX-XX	ATCCI120232326	160	7º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ROBERT SANTOS CAVALCANTE	409.17X.XXX-XX	ATCCI120235341	145	1º

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ESTATÍSTICA
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CAROENA ALVES DOS SANTOS	012.89X.XXX-XX	ATEST120232186	200	1º
RENATA DE MIRANDA ESQUIVEL	014.04X.XXX-XX	ATEST120235507	190	2º
EULINA SILVA SANTOS	676.87X.XXX-XX	ATEST120236967	180	3º
SUELI DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA	535.42X.XXX-XX	ATEST120232427	130	4º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SÁTIRA IZABEL OLIVEIRA SOARES NUNES	818.35X.XXX-XX	ATEST120235295	115	2º

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DIEGO SANTOS REBELO	841.11X.XXX-XX	ATDIR120232269	195	1º
RAFAEL GOMES NEIVA DA SILVA	017.03X.XXX-XX	ATDIR120234538	190	2º
SIMONY OLIVEIRA VIEIRA	013.40X.XXX-XX	ATDIR120236055	190	3º
THAISE ARAUJO DA SILVA SANTOS	062.45X.XXX-XX	ATDIR120236356	190	4º
MAIARA LUANA BARRETO DE SOUZA	023.87X.XXX-XX	ATDIR120237083	180	6º
JOANNY DOS SANTOS MUNIZ BATISTA	009.73X.XXX-XX	ATDIR120235580	180	7º
ANDRÉA DOS SANTOS REIS	948.55X.XXX-XX	ATDIR120231752	180	8º
LUCIANA DE MEDEIROS CARVALHO LEAL	007.20X.XXX-XX	ATDIR120237226	170	9º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA PAULA BRITO CARLOS	820.82X.XXX-XX	ATDIR120233957	170	4º
DIEGO REIS DE OLIVEIRA VIEIRA	033.31X.XXX-XX	ATDIR120235657	160	5º
ANA CARLA FERREIRA SANTOS	778.14X.XXX-XX	ATDIR120233795	155	6º
JULIO FREITAS TOURINHO	781.50X.XXX-XX	ATDIR120236199	150	7º
VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	007.61X.XXX-XX	ATDIR12023348	150	8º

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CRISTIANE PUCHEVAILLO RAMOS DA SILVA	875.82X.XXX-XX	ATDIR120234079	165	1º

* Informamos a reserva de vaga, para o candidato LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS, classificado na 5º colocação, na lista de ampla concorrência, da função de TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO, objeto do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2023, em cumprimento à Recomendação nº 01/2024 do Ministério Público do Estado Bahia.

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 03/2024, porquanto convocada para o cargo abaixo relacionado foi considerada INAPTA nos exames pré-admissionais.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AMANDA DE JESUS CRUZ	927013638	031.61X.XXX-XX	69	178º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 09 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexos I e II deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 12.3 e 12.4 do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
63	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	81172352	8,00
65	SUZANA CONCEIÇÃO COSTA	81022121	7,50
73	QUÉZIA LUIZA DE SANTANA BARBOSA	81252060	7,50

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
28	RAUAN DOS SANTOS FREITAS	76992052	9,50
31	EVELLYN MELINA DOS SANTOS CRUZ	77022026	9,50

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto do candidato;
b) Documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 08 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
74	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO PALMEIRA	81262323	7,50
75	GUSTAVO GUNTER NASCIMENTO CORREIA	81122243	7,50
76	KELLY SOUZA DOS SANTOS	81132590	7,50

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
32	MARIA VITORIA GOMES REBELLO	77032167	9,50
33	GUILHERME OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	77042165	9,50
34	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA	77052141	9,50
35	CRISTOPHER DA SILVA CARVALHO	77061610	9,50
36	JÚLIA FERREIRA DOS SANTOS	77072195	9,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 16/2024

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 14 de maio de 2024, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada em serviço de Impressão corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais, manutenção corretiva e preventiva, disponibilização de sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 10 de maio 2024.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débito relativo aos desligamentos do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
BARTIRIO ARAUJO OLIVEIRA	3133689
AFONSO PEREIRA DA SILVA	3163069

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro com fins de **CIÊNCIA da DECISÃO** em 2ª Instância efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P6486	SOLUÇÃO FARMACIA E DROGARIA EIRELI	1163 E	26.754.279/0001-92

Salvador, 08 de maio de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8185	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.	637-E/DSCB	97.422.620/0036-80
2.	P8421	BONZAI BELA VISTA COM. DE ALIMENTOS LTDA.	0657-E/DSCB	15.521.977/0001-21
3.	P8758	A & R FARMACIA LTDA	707-E/DSCB	10.560.156/0002-61

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
4.	P8767	MARCELLE OLIVEIRA DOS S. PEREIRA EIRELI	696-E/DSCB	37.376.833/0001-61
5.	P8819	ANA MARIA DE JESUS MACEDO	07240	29.688.667/0001-00
6.	P8898	T&P FARMÁCIAS LTDA	100109	36.998.049/0001-22
7.	P8954	FARMACIA RIOS ARAUJO LTDA	DSC0261	23.553.182/0002-04
8.	P9668	TABACARIA SR HAXI LTDA	0004 AE DECECAP	24.726.514/0007-82
9.	P9887	LEONARDO LISBOA ALMEIDA 07338656584	0009 AE	29.071.878/0001-08

Salvador, 09 de maio de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 900413/2024 **AUTUADO:** Jamile Bustane Carneiro Blanco
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não executar a manutenção do passeio, estando em desconformidade com o programa "Eu Curto Meio Passeio". Foi notificado nº série 220648. Reconstrução integral do passeio.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 9.281/2017 Art. 40° - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 900415/2024 **AUTUADO:** Fernando José Bardoni
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não executar a manutenção do passeio estando em desconformidade com o programa "Eu Curto Meu Passeio". Foi notificado nº série 224199 (Notificação Especial).
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 9.281/2017 Art. 40° - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902520/2024 **AUTUADO:** Edifício Maria Lídia - Bloco B
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento à notificação nº 273008908.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 5.503/1999 Art. 237° - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração..
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902971/2024 **AUTUADO:** MP Patrimonial Aluguel Imóveis LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica autuado por não executar a obra de manutenção do passeio conforme padrão estabelecido pela prefeitura de Salvador.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 9.281/2017 Art. 40° - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 708374/2024 **AUTUADO:** 39144034 Jose Paulo do Carmo Serra
DESCRIÇÃO DO FATO: Está sendo autuado por iniciar e concluir obras de ampliação/reforma sem o devido alvará da pms SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7° da Lei n° 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 801769/2023 **AUTUADO:** VJ Comercio de Celular LTDA Serviços e
DESCRIÇÃO DO FATO: Estabelecimento autuado por descumprir Art. 8º, Inciso I, Lei n° 5.203/99 - Depende de alvará de licença/ autorização o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, religioso e as empresas em geral.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 5503/1999 Art. 8° - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1202248/2024 **AUTUADO:** RR Academia Funcional Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Art 3° Inciso II da Lei 5354/98 - Encontra-se utilizando equipamento de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 78,2 db.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 5354/98 Art. 3° - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II-70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1301533/2024 **AUTUADO:** Nerivan Lopes Da Cunha Junior
DESCRIÇÃO DO FATO: O autuado contratou o Sr. Marivaldo Jair da Conceição, residente a Rua Travessa Passame, nº 90, Itapuã, para realizar a supressão de uma grande árvore, com diâmetro do caule superior a vinte centímetros, em uma propriedade localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, S/n, Nova Brasília. Feita a supressão, constatada que não havia ASV-Autorização de Supressão de Vegetação, foi lavrado o presente auto.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei n° 9.187/017 Art. 25º, combinado com o Anexo II, Ref. II - É vedada a agressão, o corte, a poda, a derrubada, a supressão ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública e nas propriedades privadas do Município, salvo aquelas situações previstas na presente Lei.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.O. 273011066/2024 **NOTIFICADO:** Mariluce Santos de Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima ciente que o processo de licenciamento para construção nº 6383/2023 foi indeferido, visto que o uso de r3 não ser permitido em leis.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de Maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 802238/2024 **AUTUADO:** Novo Lar Utilidades LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado devido a falta de licença de publicidade. Letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 7,00 x 3,00 - Novo Lar Utilidades e Presentes.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, inciso I, decreto nº 30.095/2018 - exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902173/2024 **AUTUADO:** Carlos Augusto da Fonseca

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável de nome citado acima, autuado por infringir o artigo 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 9.281/2017, tendo em vista que foram encontradas irregularidades na documentação apresentada no processo simplificado eletrônico de nº 12917/2020, onde gerou o alvará de obras de manutenção nº 2001031.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 9.281/2017, Art. 5°- As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803208/2024 **AUTUADO:** Iagosoba Restaurante LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: No dispositivo infringido, leia art. 50º, inciso I, decreto nº 30.095/2018.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 901137/2024 **AUTUADO:** Rui Li Lanchonete e Restaurante LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Em correção ao auto de infração 901137:

Onde se lê: Piedade; leia-se: Barris.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1001359/2024 **AUTUADO:** Adailton da Silva Araújo

DESCRIÇÃO DO FATO: Rua Priscilio Guimarães, 171 - Bairro: Fazenda Coutos.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201997/2024 **AUTUADO:** Bar E Entreterimento Chácara Herman LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar o nome para Bar e Entreterimento Chácara Herman LTDA.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 219707/2024 **NOTIFICADO:** Condomínio Edifício San Andrés

DESCRIÇÃO DO FATO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

NOTIFICA:

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;

Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;

As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologia;

Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7° do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de Maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 010/2024

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para execução, por demanda, para Aquisição de Luminárias Publicas com Conectividade 5G e WiFi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **20/05/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 10 de maio de 2024

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2024

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada para fornecimento de serviços de plataforma para atendimento multicanais/ominicanal que contemple; serviço de mensageria; serviços de comunicação por voz e vídeo WebRTC; serviços de validação de documentação e biometria; serviço de gravação e armazenamento de voz e vídeo chamadas; serviço de automação de fluxos e serviço de Inteligência Artificial (IA) Generativa, na modalidade CPaaS (Plataforma de Comunicação como Serviço) e SaaS (Software as a Service); bem como para a prestação de serviços de implantação, integração e configuração da solução; serviço de treinamento; serviço de suporte técnico 24x7 e serviço sob demanda para customização da solução e Prestação de Serviços de API de Integração (Json) visando o envio de mensagens automáticas, incluindo orientação, treinamento e implantação da ferramenta de comunicação automatizada, afim de melhorar a comunicação da Prefeitura Municipal de Salvador devendo este incluir também o gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura, treinamento, implantação e suporte técnico necessários, sob quantidades especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **20/05/2024** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 10 de maio de 2024

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Guardas Civis Municipais de Salvador, para ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA COM PARALISAÇÃO DE 24HS, no dia 14 maio de 2024 (terça-feira) a partir das 07h:00, na sede da Guarda Municipal, localizada na Av. General San Martin, Fazenda Grande do Retiro,** nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Publicação da lista, do efetivo tempo de serviço em dias
2. O que ocorrer.

Salvador, 10 de maio de 2024.

ALEX DA SILVA ALMEIDA
Coordenador de Politicas Sociais